



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



LEI N° 953/2017

DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Documento Publicado no
Placard da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data

Itarumã-GO

14/09/2017
[Handwritten signature]

Joaquim de Freitas Filho
Secretário de Administração e Transporte

"Dispõe sobre limite para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS VEREADORES APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir créditos suplementares, até o limite de 48% (quarenta e oito por cento) no limite definido no art. 51, da Lei nº. 925 de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações posteriores, utilizando como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITARUMÃ, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

[Handwritten signature]
Ricardo Francisco Goulart
Prefeito Municipal